



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
GABINETE DO PREFEITO**

LEI ORDINÁRIA N.º 1.401/2011.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER REAJUSTE AOS SERVIDORES EFETIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SEBASTIÃO TORRES MADEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, FAÇO SABER A TODOS OS SEUS HABITANTES QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DO REAJUSTE DE SALÁRIO

Art. 1.º O Município de Imperatriz concederá, a partir de 1º de maio de 2011, reajuste de 8% (oito por cento) sobre o salário-base dos servidores efetivos da Secretaria Municipal da Fazenda e Gestão Orçamentária.

DO REAJUSTE DO VALE-TICKET

Art. 2.º O Município de Imperatriz, a partir de 1º de maio de 2011, concederá o reajuste de 15% (quinze por cento) sobre o Vale-Ticket:

Parágrafo Único – O referido benefício não tem natureza salarial e será fornecido na forma de crédito mensal sem qualquer ônus para os seus destinatários.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 3.º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO,
AOS 25 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2011, 190.º DA INDEPENDÊNCIA E
123.º DA REPÚBLICA.**


SEBASTIÃO TORRES MADEIRA
PREFEITO MUNICIPAL